CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR - Fl. 01

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão simultânea e a disponibilidade das gravações das sessões públicas de licitações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Jataizinho, por meio de seus órgãos da administração direta e indireta, obrigados a promoverem a transmissão simultânea na rede mundial de computadores das sessões públicas de julgamento e classificação das propostas, e das apresentações de propostas e lances, no caso da modalidade pregão, assim como disponibilizarem a gravação em áudio e vídeo, em seus respectivos sítios oficiais, quando a licitação se der na forma presencial.

§1º As transmissões deverão ser integralmente disponibilizadas nos seus respectivos sítios oficiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da fase licitatória que incide a obrigatoriedade prevista no caput.

§2º os arquivos das gravações deverão ser tratados na forma da Lei nº. 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§3º O disposto nesta lei não se aplica para a modalidade de pregão realizado por meio eletrônico, assim como para as demais modalidades licitatórias quando houver opção pela forma eletrônica.

Art. 2º Esta lei aplica-se as sessões públicas de julgamento e classificação das propostas, e as apresentações de propostas e lances, que estão previstas respectivamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o decurso de prazo que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos procedimentos previstos na própria Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacadamente à modalidade diálogo competitivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR - Fl. 02

Parágrafo único. O disposto nesta lei será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares de licitação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Vereador

-SÔNIA DA CRUZ-
Vereadora

LUCIANO TAROSSO-
Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 011/2021

A transmissão simultânea e a gravação de sessões de licitação não são exigidas atualmente nem pela Lei nº. 8.666/93 e tampouco pela Lei nº. 10.520/02. Com a recente promulgação da nova lei nacional de licitações, a Lei nº. 14.133/21, que coexistirá, em parte, por 2 (dois) anos da publicação, com aquelas, não haverá a obrigatoriedade da gravação das sessões, senão quando a Administração Pública optar por realizar as suas licitações de acordo com a Lei nº. 14.133/21, e somente na forma presencial.

Nem mesmo optando por seguir a nova lei neste período, e também após os dois anos, haverá a obrigatoriedade da transmissão simultânea de

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - FL. 03

procedimentos licitatórios, justificando, portanto a apresentação deste projeto quanto à transmissão simultânea.

Quanto as gravações, este projeto garantirá a sua obrigatoriedade a nível municipal mesmo diante da situação de coexistência das normas nacionais vigentes, bem como após o decurso de prazo de 2 anos. Garantidos pela autonomia municipal, estamos estabelecendo uma norma de cumprimento obrigatório para o Município de Jataizinho, mesmo diante de uma possível derrogação do Art. 17, §2º, da Lei nº. 14.133/21.

Diante de possíveis argumentos contrários, adiantamos que é "*dever do Estado garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara (...)*", assim como de "*promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas*" (Art. 5º c/c Art. 8º da Lei n. 12.527/11).

Ademais, é preciso lembrar que observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção é diretriz da mesma lei citada, assim como o desenvolvimento do controle social da administração pública e o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

Com a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a Administração Pública Municipal de Jataizinho deverá contar com apoio e ferramentas disponibilizadas pelo Governo Federal e poderá assim aperfeiçoar ainda mais suas práticas, sem despesas significativas.

Quanto a possíveis questionamentos quanto ao vício de iniciativa, seja baseado no princípio da separação de poderes ou na vedação de criação de despesas e atribuições para a Administração Municipal, estes argumentos já

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR
Fl. 04

foram discutidos em ações judiciais e mais especificamente na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito Municipal de Dois Vizinhos (ADI no. 1398236-6, TJ/PR 17/10/2016, Relatora Des[a]. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira), estando afastado portanto o risco futuro de sofrer declaração de inconstitucionalidade.

Durante o período de coexistência das leis nacionais, com o conhecimento advindo da experiência das novas maneiras de licitar, percebendo nós algum fato não previsto por este projeto, poderemos propor alterações em seu texto, caso a presente proposição se torne uma lei municipal.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei com o intuito de atuarmos pela modernização da legislação do Município e concorrermos para o aprimoramento da transparência das práticas licitatórias e para a implementação de medidas de aprimoramento de controle externo e fiscalização.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Vereador

-SÔNIA DA CRUZ-
Vereadora

LUCIANO TAROSSO-
Vereador

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 263/2021
Data: 22/04/2021 - Horário: 10:10
Administrativo
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42